



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas para eventos.

1.2 O objeto a ser adquirido contém as quantidades e especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Total
1	Banheiros químicos com acessibilidade, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente instalados. 100002330	Diária	25
2	Banheiros químicos com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente instalado. (100002331)	Diária	325
3	Box Truss Padrão Q50 - especificações mínimas: estrutura modular em alumínio Q-50 com acessórios. estrutura instalada. (100002332)	M²	644
4	Camarote em grade treliça de alumínio Q30 medindo 10x10m com 2 metros de altura, lona anti chamas, guarda corpo e uma escada de 02 metros. (100002333)	Diária	9
5	Estande tamanho 4x4 (montagem de tenda 5x5) 25 mts de piso deck, ar condicionado, frente metade de vidro e metade ts. (100002334)	Diária	20
6	Fechamento em Metalon medindo 2 metros de altura por 2 metros de comprimento. (100002335)	Diária	880
7	Gerador 180 KWA (100002336)	Diária	21
8	Grades de Contenção; fabricada em aço carbono zincado ou material de igual qualidade; medindo aproximadamente 2m x 1,2m; tubo 1" 1/4 (32mm). (100002337)	Diária	720
9	Locação de arquibancada, sem cobertura, com capacidade para no mínimo 1500 (mil e quinhentas) pessoas sentadas. Estrutura metálica tubular.	Diária	4



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	Contendo no mínimo: 03 escadas de acesso com largura mínima de 2,20m; corrimão, fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15cm; guarda corpo medindo no mínimo 4,50m do piso ao 1º degrau. Deverá conter grades de proteção de primeira qualidade (em perfeitas condições de pintura, sem amassados, quebrados e ferrugens) nas partes frontal, laterais e traseira, dando garantia total aos usuários. Toda a sinalização de segurança deve ser feita pela empresa contratada. (100004042)		
10	Locação de Cadeira Plástica Poltrona – material: polipropileno 100% virgem com proteção uv – 80cm, cadeira contendo no mínimo as seguintes especificações altura: 880mm. altura do assento: 450mm, largura: 430mm, profundidade: 520mm, peso: 2,2 kg, resistência: suporta no mínimo até 182 kg. (100002353)	Un	12.900
11	Locação de Mesas e Cadeiras - kit contendo no mínimo 1 mesa e 4 cadeiras de plástico, mesa contendo no mínimo comprimento x largura x altura: 70cm x 70cm x 71cm, diâmetro 70cm, forma: quadrada cadeira contendo no mínimo as seguintes especificações altura: 880mm. altura do assento: 450mm, largura: 430mm, profundidade: 520mm, peso: 2,2 kg, resistência: suporta no mínimo até 182 kg (100002354)	Un	2.600
12	Locação de móveis e decoração com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações mínimas: jogo de bancos de madeira composto de 1 banco de 2 lugares e dois bancos de 1 lugar cada; 1 mesa de centro e duas mesas de apoio lateral; 01 poltrona; tapetes com tamanho mínimo de 1 m x 1,5 m; 1 espelho de no mínimo 1,5m x 2m. (100004044)	Diária	25
13	Locação de painel de LED outdoor P3. Permite resolução em até 4K para transmissão de seus vídeos. Proteção para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, operação técnica e suporte durante o evento. Obs: O Contratante solicitará a quantidade por M² e definirá a dimensão que o	M²	816



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Painel deverá ser montado. Exemplo: 8m ² = Painel de 2X4m ² e assim sucessivamente. (100004045)		
14	Locação de palco com cobertura de lona branca medindo no mínimo 12m de frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 5m. Estrutura de alumínio reforçado Grid treliça Q30. Com piso em compensado naval, totalmente estaqueado, com guarda-corpo e escada de acesso com no mínimo 1,50m de largura com corrimão nas duas laterais. Todos os equipamentos deverão ser instalados no local determinado pela equipe responsável devendo estar pronto com no mínimo 12 horas de antecedência considerando o tempo necessário para passagem de som, ensaios, testes de iluminação, etc. (100004046)	Diária	14
15	Locação de Praticáveis, medindo 2m x 1m, com pés reguláveis, com piso forrado em carpete. (100004043)	Un	490
16	Locação de sistema de iluminação profissional para eventos de pequeno porte contendo no mínimo: 8 refletores par LED rgb 5w; 6 moving beam 15r, 02 strobo atomic led rgb 1000w, 01 máquina de fumaça de 1.500w com ventilador; 2 elipsoidal longa de 1000 watts cada. (100004047)	Diária	36
17	Locação de sistema de som para evento de pequeno porte para ambiente interno ou externo. Incluindo equipamentos próprios e técnicos. Para execução do serviço a contratada deverá possuir no mínimo: 02 caixas alta amplificadas, 01 microfone sem fio, 02 microfones com fio, 02 pedestais girafa, uma mesa de som analógica de 12 canais e 04 auxiliares. (100004048)	Diária	52
18	Locação de sistema de som profissional para eventos contendo no mínimo: 08 caixas line array, 04 sub grave (norton, rcf, ls áudio, jbl ou similar), 01 mesa de som digital com 32 canais (yamaha, bering, mackye ou similar), 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 01 corpo de bateria, 02 monitores de chão, 01 microfone sem fio e 12 microfones com fio e 12 pedestais girafa. (100004049)	Diária	40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

19	Locação de tenda piramidal no tamanho 10mx10m, cobertura em lona PVC calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (UV) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimfo, ante ressecamento e impermeável. Fechamentos laterais em lona branca. estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanizado) e fixação por cordas ou cabos. (100004411)	Diária	85
20	Palco medindo 16x14 com 02 metros de altura em gride, treliça de alumínio Q50 com lona branca anti chamas e 02 escadas. (100002355)	Diária	13
21	Sistema de Iluminação profissional com 60 par led, 08 minibruti, 24 pares 64, 02 canhão seguidor, 32 moving been 200, 01 mesa de luz gran ma, 14 strobo f5 e 15 elipisiodal. (100002356)	Diária	15
22	Sistema de Som com 24 line array em flay com 1200w cada, 20 sub frontal com 2400w cada, 02 mesas de som pm5d rh, 01 sete de baixo com 08 falantes, 02 cubos de guitarra valvulado, 01 bateria completa, 16 praticáveis pantográficos, 01 sildfill duplo. (100002357)	Diária	14
23	Som de Pequeno Porte, 04 caixas amplificadas 600 watts, 01 microfone sem fio, 08 microfones com fio, mesa de som de 24 canais, 04 pedestais e 02 sub grave de 500 watts. (100002358)	Diária	59
24	Tenda Barracão em gride treliça de alumínio Q50, lona branca anti chamas medindo 20x20 m com 6 m de altura. (100002359)	Diária	11
25	Tenda Piramidal no tamanho 5mx5m, cobertura em lona PVC calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (UV) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimfo, ante ressecamento e impermeável. Fechamentos laterais em lona branca. estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. (100002361)	Diária	87

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência da ata, sendo que o fornecimento do item descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

1.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços:

4.1.1 A Contratada deverá fornecer as estruturas e equipamentos conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata daqueles que não estejam em conformidade.

4.1.2 A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo impostos, encargos sociais e fiscais, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, frete, montagem, desmontagem, instalação, manutenção, operação, ferramentas, maquinários, hospedagem e alimentação da equipe, bem como quaisquer outros custos necessários.

4.1.3 Todo evento deverá ser acompanhado por responsável técnico ou preposto da empresa contratada, às suas expensas.

4.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.1.5 A Contratada será responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizados, não cabendo à Contratante qualquer ônus por perdas, danos, furtos ou extravios.

4.1.6 O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme a Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante.

4.1.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução.

4.1.8 Para os itens 1 e 2 banheiros químicos, a Contratada deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) limpeza diária, podendo chegar a até 03 (três) limpezas diárias, conforme necessidade, garantindo condições adequadas de uso.

4.1.8.1 Manter compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

4.1.9 A prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal, contendo a descrição dos itens e quantitativos executados.

4.1.10 A Contratada deverá assegurar a proteção dos equipamentos contra intempéries, bem como manter as condições adequadas de transporte e armazenamento.

4.1.11 O palco deverá estar montado e pronto para uso com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, sendo a contagem da diária iniciada a partir da realização do evento.

4.2 Da Qualificação Técnica:

4.2.1 Para garantir a segurança e a conformidade técnica dos eventos municipais, os serviços deverão ser acompanhados por engenheiro ou profissional responsável, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, assegurando que os equipamentos e estruturas atendam às normas técnicas vigentes.

4.2.2 A exigência de profissional habilitado visa assegurar a adequada execução dos serviços, por meio de vistorias e inspeções técnicas, garantindo a segurança dos trabalhadores, equipe envolvida e público, bem como a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.2.3 Exigências aplicáveis a todos os serviços

4.2.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.2.3.1.1 Os atestados deverão conter identificação do emitente, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação do responsável pela assinatura.

4.2.3.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

4.2.3.1.3 Consideram-se do mesmo grupo empresas controladoras, controladas ou que possuam sócios em comum.

4.2.3.1.4 Recomenda-se a apresentação apenas dos atestados necessários à comprovação da qualificação exigida.

4.2.4 Para os itens 1 e 2 (Banheiros químicos):

4.2.4.1 Certidão de Registro de Quitação da Pessoa Jurídica da empresa licitante e Responsável Técnico no Conselho regional competente, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos: **Engenheiro químico ou técnico químico ou químico ou Sanitarista ou Engenheiro Ambiental**, na forma da legislação vigente.

4.2.4.2 Apresentação de Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em plena validade.

4.2.4.3 Apresentação do Registro da Licitante no Cadastro Técnico Federal (CTF) e do Certificado de Regularidade (CR) - IBAMA. O CR deverá estar em plena validade.

4.2.4.4 Licença Ambiental de Operação, em nome da licitante, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos, em plena validade.

4.2.4.5 Licença Ambiental de Operação, em nome da licitante, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o Tanque para transporte dos resíduos, em plena validade.

4.2.5 Para os itens 10,11 e 12

4.2.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço

4.2.6 Para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 14, 15, 19, 20, 24 e 25 (Estruturas e montagem):



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.2.6.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, na forma da legislação vigente.

4.2.6.2. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.

a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

c) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação de Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor é a comprovação do vínculo;

d) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, do artigo 67 da Lei Federal 14133/2021.

e) A licitante deverá apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA, CAU ou CRT local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber):

f) Certidão de Registro de Quitação da Pessoa Jurídica da empresa licitante e Responsável Técnico no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

(CAU) Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos

g) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes;

g.1) Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado (s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I) a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

II) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA, CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

III) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação de Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor é a comprovação do vínculo;

IV) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, do artigo 67 da Lei Federal 14133/2021

4.2.7 Para o serviço de locação de: painel de LED (item 13), sistema de iluminação (item 16), sistema de som para evento de pequeno porte (item 17) e sistema de som profissional (item 18):

4.2.7.1 Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA), dentro do seu prazo de validade, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;
- c) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital, é a comprovação do vínculo;
- d) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovada a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, do artigo 67 da Lei Federal 14133/2021.

4.2.8 Para os itens 7, 21, 22 e 23:

4.2.8.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), **Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) ou Arquiteto,** na forma da legislação vigente.

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

c) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital, é a comprovação do vínculo;

d) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, do artigo 67 da Lei Federal 14133/2021;

4.3 Da garantia dos serviços:

4.3.1 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos serviços:

5.1.1 Cada locação deverá ser efetuada mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), formalizada pela unidade requisitante, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data prevista do evento, devendo constar: a data do evento, a quantidade pretendida, o local para a entrega das estruturas/equipamentos e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, as unidades demandantes serão as responsáveis por enviar a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.1.2 O valor cobrado pelas locações terá início a contar do dia e horário definidos para o evento até às 24h posteriores. O evento poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados e dias consecutivos, tanto em locais fechados como abertos, conforme o caso, considerando o período necessário para montagem, testes e operação, quando aplicável.

5.2 Das condições para a realização dos serviços:

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame deverá realizar a execução dos serviços, incluindo entrega, montagem, operação e desmontagem, nos prazos estipulados conforme segue, sempre respeitando a quantidade especificada na solicitação.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

No caso de eventos que exijam serviços de diferentes portes, o prazo de entrega a ser considerado será determinado pelo maior porte entre eles.

5.2.1.1 Para eventos de grande porte, o prazo máximo é de 10 (dez) dias antes do evento;

5.2.1.2 para eventos de médio porte, é de 07 (sete) dias antes;

5.2.1.3 para eventos de pequeno porte, é de 03 (três) dias antes.

5.2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

5.2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser permitida por uma única vez e desde que não prejudique a programação do evento.

5.2.4 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada ou por meios eletrônicos, no qual está dará o atesto.

5.2.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial estabelecido, o prestador de serviços ficará sujeito às penalidades previstas neste termo de referência e/ou edital.

5.3 Do(s) local (is) de execução dos serviços:

5.3.1 Os serviços serão executados nos locais indicados de cada evento constantes na SF, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local diverso que esta indicar, dentro do município de Rio Brilhante/MS ou do distrito de Prudêncio Thomaz.

5.3.2 Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do município de Rio Brilhante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.4 Da subcontratação:

5.4.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

5.5 Da vigência da contratação:

5.5.1 O prazo da validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **Portaria nº 75, de 09 de março de 2026**, ou outra que vier a substituí-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
<u>Fiscal do Contrato</u> Jean Jorge Marques Cirino Matrícula nº 3.193	<u>Fiscal Substituto</u> Rute Dias Pupile da Silva Matrícula nº 2.388
Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>Fiscal do Contrato</u> Drieli Rosária Bueno Matrícula nº 3.332	<u>Fiscal Substituto</u> Rosecler Koster Canova Teixeira Matrícula nº 714
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais	
<u>Fiscal do Contrato</u> Luciana Maria Marques Cuel Matrícula nº 3.324	<u>Fiscal Substituto</u> Otamir de Souza Pereira Matrícula nº 3.357
Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
<u>Fiscal do Contrato</u> Gilmar de Farias Matrícula nº 3.214	<u>Fiscal Substituto</u> Claudeir Aparecido Dias Silva Matrícula nº 3.213
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante	



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

<u>Fiscal do Contrato</u> Marcelina Martins Ramoa Matrícula nº 2.851	<u>Fiscal Substituto</u> Berenice Teodoro Estigarribia Matrícula nº 776
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
<u>Fiscal do Contrato</u> Nayanna Maria Oliveira da Silva Matrícula nº 3.267	<u>Fiscal Substituto</u> Humberto Araujo Ferreira Matrícula nº 1.246

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços prestados ou ao objeto entregue, a qual deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no termo de referência e na proposta.

7.1.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(i)s deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto nº 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.6 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a cargo da Secretaria/Fundo detentoras da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Langrem Cherobin da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil e
Relações Institucionais
Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Gean Francesco Chitolina
Diretor-Presidente da Fundação de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Adailton Mendes de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Sustentável
Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E52-825F-D295-4AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADAILTON MENDES DE LIMA (CPF 436.XXX.XXX-34) em 08/05/2026 11:54:21 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 08/05/2026 12:01:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 08/05/2026 12:15:01 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 08/05/2026 12:28:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 08/05/2026 13:08:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVONE BEZERRA ALVES (CPF 010.XXX.XXX-64) em 11/05/2026 07:50:49 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1E52-825F-D295-4AE4>



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ADENDO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas para eventos.

O Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seus Secretários, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em virtude de revisão de conteúdo, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

[...]

1.2 O objeto a ser adquirido contém as quantidades e especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Total
15	Locação de Praticáveis, medindo 2m x 1m, com pés reguláveis, com piso forrado em carpete. (100004043)	Un	490

Leia-se:

[...]

1.2 O objeto a ser adquirido contém as quantidades e especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Total
15	Locação de Praticáveis, medindo 2m x 1m, com pés reguláveis, com piso forrado em carpete. (100005271)	Un	490

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Assinado Digitalmente

Isair Joris

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Langrem Cherobin da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais
Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Gean Francesco Chitolina

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Funcerb
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Evone Bezerra Alves

Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91CB-D8A3-16CC-717C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 23/06/2026 12:41:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAILTON MENDES DE LIMA (CPF 436.XXX.XXX-34) em 23/06/2026 12:50:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 23/06/2026 13:10:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 23/06/2026 14:00:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 23/06/2026 18:47:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVONE BEZERRA ALVES (CPF 010.XXX.XXX-64) em 24/06/2026 07:39:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/91CB-D8A3-16CC-717C>